



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
SANT'ANA DO LIVRAMENTO – RS

Rua Senador Salgado Filho, nº 528 - Centro - Tel.: (55) 3241 8624  
GABINETE DO VEREADOR ANTONIO ZENOIR

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, CIDADANIA E ASSUNTOS  
INTERNACIONAIS**

**MATÉRIA:** Projeto de Lei Ordinária nº 63/2020

**PROMOVENTE:** Vereador Carlos Nilo

**EMENTA:** Dá o nome da Travessa Lino Antônio Guarienti a Trav. A – Conduzindo-se pela Francelino Cursino dos Santos, logradouro público inominado, localizado no Município de Sant’Ana do Livramento – Mapa, Anexo.

**PARECER**

O Vereador signatário, na qualidade de Relator da Comissão de Constituição, Justiça, Cidadania e Assuntos Internacionais, estudando a presente matéria apresentada ao Projeto de Lei Ordinária nº 63/2020, entendeu como segue:

Trata-se, em verdade, de assunto evidentemente de interesse local, portanto, albergada na competência municipal nos termos do artigo 30, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

No entanto, o artigo 44 do Código de Posturas Municipal, Lei Complementar Nº 19, de 05 de fevereiro de 1996 dispõe sobre a competência da denominação das vias públicas, a saber:

*Art. 44 A denominação dos logradouros públicos e a numeração das casas serão fornecidas pelo Município.*

Ocorre que o Supremo Tribunal Federal, em decisão datada de 09/02/2019, e publicada em 14/02/2019, resolveu no sentido da existência de uma coabitação normativa entre os Poderes Executivo (decreto) e o Legislativo (lei formal), para o exercício da competência destinada a denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações, cada qual no âmbito de suas atribuições.

Ainda conforme a Lei nº 12.781, de 2013 é proibido, em todo o território nacional, atribuir nome de pessoa viva ou que tenha se notabilizado pela defesa ou exploração de mão de obra escrava, em qualquer modalidade, a bem público, de qualquer natureza, pertencente à União ou às pessoas jurídicas da administração indireta.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
SANT'ANA DO LIVRAMENTO – RS

Rua Senador Salgado Filho, nº 528 - Centro - Tel: (55) 3241 8624  
GABINETE DO VEREADOR ANTONIO ZENOIR

Pelo exposto, e da forma como está sendo apresentado o Projeto de Lei nº 63/2020, este vereador não vislumbra, portanto, impedimento legal para a tramitação.

Conclui, portanto, por recomendar a tramitação.

É o parecer.

Sant' Ana do Livramento, 17 de agosto de 2020.

Vereador Antônio Zenoir  
Republicanos